

Ofício nº 15/2015

Ubiratã, 21 de outubro de 2015.

À empresa

ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

CNPJ Nº 85.062.099/0001-09

Avenida Paranavaí, 3085, Maringá – Paraná.

Assunto: Resposta a Impugnação.

Através do presente, a Comissão de Licitação, neste ato representado pelo Presidente nomeado pela Portaria 24/2015, responde à impugnação interposta pela empresa acima referida.

Referente ao questionamento, informamos que o critério de julgamento da Concorrência 15/2015 se dará na forma de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme pode ser observado no preâmbulo do Edital e na página em que se inicia seu Termo de Referência. Aliado a isso, nos Avisos de abertura e prorrogação da presente Concorrência, sendo o último inclusive enviado via e-mail a impetrante no dia 22 de setembro de 2015 e publicados no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, no Jornal O Paraná e no Diário Oficial do Estado do Paraná, constam como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Ante ao exposto, acolhemos a impugnação por ser tempestiva, porém, concluímos que é infundada a solicitação de republicação do Edital da Concorrência 15/2015, não restando dúvidas quanto ao seu critério de julgamento e permanecendo inalterada sua data de abertura.

Atenciosamente,

José Antônio Torres dos Santos
Presidente, nomeado conforme Portaria 24/2015.